

(JUNTA INTERVENTORA)

**DECISÃO COREN/MA N.º 186, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

*Homologar o resultado da Eleição da Comissão de Ética em Enfermagem do Hospital das Clínicas de Imperatriz.*

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO (COREN/MA), por meio de sua Junta Interventora instituída pela Cofen, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 050/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, iniciando-se no dia 15 de agosto de 2020 com término no dia 31 de dezembro de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen nº 0022/2019, e manteve o afastamento dos Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofenº 593/2018 que normatiza a criação da Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de fatos que possam desencadear futuras apurações de infrações éticas pelo Coren-MA;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 571ª (quingentésima septuagésima primeira) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 24 de setembro de 2020;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Homologar o resultado da Eleição da Comissão de Ética em Enfermagem do Hospital das Clínicas de Imperatriz, composta pelos profissionais:

- Maria Josilene Silva Ramos-Enfermeiro-Presidente;
- Taisa Viana Feitosa- Enfermeira- Secretária;
- Daianny Batista Soares dos Santos –Membro efetiva;
- Maria da Conceição Rodrigues Silva- Técnica de enfermagem-1º membro suplente;
- Ruth Moreira Ambrósio- Enfermeira-2º membro suplente;
- Fellype Hann's Alves de Medeiros- Enfermeiro-3º membro suplente;
- Ildes Silva Amorim- Técnica de enfermagem-4º membro suplente;



**Coren<sup>MA</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

- Antonia da Silva Pereira- Técnica de enfermagem-5º membro suplente.

**Art. 2º** - O mandato dos Membros desta Comissão tem o prazo de 36 meses conforme o artigo 6º, da Decisão nº 038, de 24 de fevereiro de 2017, vigorando a partir da data desta publicação.

**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 29 de setembro de 2020.

  
**Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68.684  
Presidente da Junta

  
**Antonia Cristiane Souza P. Padilha**  
COREN-MA n.º 73.519  
Secretária da Junta